

# Quartel Geral

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/M3 -MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - EPP, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidadede Quartel Geral/MG, na Rua Padre Luiz Go zaga, 705, Centro, inscrito no CNPJ: 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, Brasileiro.

## 1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa: URO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP, com endereço na Baa: Padre José Tibúrcio no município de Bambuí - MG, inscrita no CNPJ soo o N.27.685.779/0001-82, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): ¿bão Paulo de Campos Nacionalidade: Brasileira, representada pelo senhor: 15ac Paulo de Campos, CPF: 060.214.276-88

## 3 -DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 090/2022 -Inexigibilidade N° 021/2022, regido pelas Leis Federais n° 8.666/93 e spas posteriores alterações.

## SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, o credenciamento de Pessoa Juridica/fisica com especialidade em Urologia para prestação de servico mediante consultas, com quantidades e especificações no edital

## TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo periodo de 06/07/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante o interesse público observando as isgras contidas no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

QUARTA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o Valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), consistente aos serviços prestados gala empresa nas especialidades contidas no projeto básico que acompanha c edital.

## QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme disposto no Edital que precede este contrato nos termos do Amero I, que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito. SEXTA -O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE às

prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93. SÉTIMA - Constituí obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a

liquidação da despesa deste contrato. OITAVA -São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n

8.666/93 e alterações posteriores. NONA -Constituí obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



As alterações, porventura, necessárias ao fiel comprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passanto s

integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados. DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas equi ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/9; e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos. a CONTRATANTE aplicará a multa contratual de 10% (dez por cento) no valor total do contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem

prejuizos da rescisão por parte da CONTRATANTE. Parágrafo Único- Uma vez recolhida a multa de que se trata esta claus la, poderá o (a) CONTRATADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, serdo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e naste

Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indem a caso de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trintal lias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a costa da Dotação Orçamentária n.º: 02.07.001.10.302.00123.2.029.3.3.90.39.00

DÉCIMA QUARTA -O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Profissional Autônomo (a), não gerando qualquer tipo vinculo empregaticio junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro- O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os servicos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem somo assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal quaisquer danos e prejuizos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus ou a terceiros, incluidos al empregados ou prepostos à CONTRATANTE, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo- Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, ataso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO, as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos sarão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro- O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de QUARTEL GERAL/MG no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimit quaisquer questões do presente Contrato.



FLS N° 8 L

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

QUARTEL GERAL/MG - MG,06 DE JULHO DE 2022

3

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal

Uro Campos Serviços Medicos E/reli - Epp CNPJ: 27.685.779/0001-82

Representada por: João Paulo de Campos CPF: 060.214.276-88

Testemunha: Yorka Puntano Luna de Lidos

Testemunha: Kaultara: Gustima Perena